

**CESAN – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [01]/2023**

**CONCESSÃO PARA A AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO COMERCIAL NOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A ÁREA DA CONCESSÃO**

## PREÂMBULO

A **Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN**, por meio da Gerência [●], com sede na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Vitória – ES, neste EDITAL doravante denominada simplesmente **CESAN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará às [●] horas do dia [●]/[●]/202[●], Licitação Pública de Concorrência Pública Internacional Nº [●], para parceria público-privada, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para a ampliação, manutenção e operação do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e prestação de serviços de apoio à gestão comercial nos Municípios que integram a ÁREA DA CONCESSÃO, conforme especificações do CONTRATO e de seus ANEXOS.

A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES será em [●] de [●] de 202[●], das [●]h às [●]h, na [●].

A SESSÃO PÚBLICA para a abertura do ENVELOPE 2 de todas as PROPONENTES ocorrerá no dia [●] de [●] de 202[●], a partir das [●]h, igualmente na [●].

As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam, respeitadas as disposições do CONTRATO DE CONCESSÃO.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para CONSULTA PÚBLICA no período de [●] de [●] a 11 de setembro de 202[●], no sítio eletrônico [●] e na sede da CESAN e foram objeto de AUDIÊNCIA PÚBLICA, realizada pela modalidade [●], por meio de plataforma digital e presencial, no dia [●] de [●] de 202[●]. Tanto a CONSULTA PÚBLICA quanto a AUDIÊNCIA PÚBLICA foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico da CESAN e tiveram seus avisos publicados no Diário Oficial do Espírito Santo e em jornal de grande circulação nos dias [●] de [●] e [●] de [●] de 202[●].

Eventuais alterações a este EDITAL obrigarão a todas as PROPONENTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

Em caso de alterações que repercutam na formulação das propostas, haverá a reabertura do prazo legal mínimo para apresentação de propostas, nos termos do item 9.7 deste EDITAL.

Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO na qual prevalecerá este, conforme disposto na Cláusula Terceira do CONTRATO.

Os interessados poderão obter o EDITAL pelo sítio eletrônico [●], pelo e-mail [●] ou na sede da CESAN, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Vitória – ES, por meio da [●], das [●] horas às [●] horas. No mesmo site estão disponíveis os documentos complementares, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração do EDITAL, e nele serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

A LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA, a segunda para julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e lances viva-voz, e a terceira para julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA seja classificada em primeiro lugar, tal como disposto neste EDITAL.

## SUMÁRIO

PREÂMBULO .....	2
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	6
1. SUPORTE LEGAL.....	6
2. DEFINIÇÕES.....	7
3. ANEXOS.....	23
4. OBJETO .....	23
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	24
6. DADOS E INFORMAÇÕES RELACIONADOS À LICITAÇÃO .....	24
7. VISITA TÉCNICA.....	25
8. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	27
9. IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	28
CAPÍTULO II – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO .....	30
10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	30
11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	34
12. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO .....	36
13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	37
14. REPRESENTANTES E PARTICIPANTES CREDENCIADOS .....	42
REPRESENTANTE CREDENCIADO .....	42
PARTICIPANTE CREDENCIADA.....	44
15. ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA.....	45
16. ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA.....	49
17. ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	52
HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	53
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	56
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	60

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	61
DECLARAÇÕES .....	66
18. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO .....	67
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE 1.....	67
SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO .....	68
ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 3 – HABILITAÇÃO .....	70
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	71
20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	72
CAPÍTULO III – CONTRATO E CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO.....	73
21. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO.....	73
22. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.....	74
23. CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.....	75
24. VALOR E PRAZO DO CONTRATO.....	76
CAPÍTULO IV – PENALIDADES.....	76
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	76
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	77
26. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	77

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1. SUPORTE LEGAL**

- 1.1. Esta LICITAÇÃO será regida pelo presente EDITAL com todos os seus ANEXOS e documentos nele mencionados, pela Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Regulamento de Licitações da CESAN, aprovado pela Deliberação nº 4.713/2020 (“RLC”), pelo Código de Conduta e Integridade da CESAN, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pela Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992, pela Lei Geral de Proteção de Dados, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004, pelas Leis Federais nº 9.074, de 07/07/1995, nº 11.445, de 05/01/2007, nº 14.026, de 15/07/2020, nº 13.089, de 12/01/2015, nº 13.460, de 26/06/2017, pela Lei Estadual nº 9.096 de 29/12/2008, pela Lei Complementar Estadual nº 968, de 14/07/2021, pelos Decretos Federais nº 10.588, de 24/12/2020 e nº 7.217, de 21/06/2010, e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.987, de 13/02/1995 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Constituição Federal, sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis, obedecendo, ainda, às determinações do EDITAL e seus ANEXOS bem como demais legislações estaduais e federais pertinentes, e suas eventuais alterações.
- 1.2. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CESAN – RLC encontra-se disponível no site da CESAN, no endereço: <https://www.cesan.com.br/portal/>
- 1.3. O Art. 169 do RLC estabelece que é dever do representante ou preposto da Contratada zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas.
- 1.4. A exigência da CESAN para com seus fornecedores e parceiros de negócios é rigorosa no que se refere à conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, inclusive a Lei Anticorrupção. Essa exigência legal inclui o respeito à saúde, segurança, meio ambiente, direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária, não se limitando apenas a esses itens.
- 1.5. A CESAN repudia a prática de trabalho forçado, infantil, ou qualquer forma de exploração que agrida a dignidade humana, e exige o mesmo grau de comprometimento de seus

fornecedores e parceiros de negócios para com estas práticas.

## 2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

ADJUDICATÁRIA	Participante da LICITAÇÃO à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estaduais, distrital e municipais.
AGENTE DE GARANTIA	Instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros, nos termos do CONTRATO.
ANEXOS	Conjunto de documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem constante no CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES do EDITAL e na Cláusula 2ª do CONTRATO.
APÊNDICES	Apêndices são materiais complementares aos documentos editalícios.
ÁREA DA CONCESSÃO	Área urbana das sedes municipais e respectivos distritos urbanos atendidos pela CESAN, que serão OBJETO da prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS pela

	CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS.
ARSP	Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.
AUTO DE INEXECUÇÃO	Documento contendo a aplicação de penalidades contratuais ou regulamentares decorrentes da apuração de irregularidades durante a execução do CONTRATO, nos termos do CONTRATO.
B3	BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, Centro, responsável pela condução da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO juntamente com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
BENS REVERSÍVEIS	Conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OBJETO da CONCESSÃO, essenciais e indispensáveis ao desempenho dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, que será transferido à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis ao desempenho dos SERVIÇOS CONCEDIDOS que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão quando da extinção da CONCESSÃO.
BLOCO DE CONTROLE	Grupo de acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que exerce poder de CONTROLE sobre a

	companhia.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CASO FORTUITO	Toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos, que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO.
CESAN	Sociedade de economia mista, enquadrada no Regime Jurídico de Direito Privado Brasileiro, como uma Sociedade Anônima, instituída pela Lei Estadual n.º 2.282/1967, contratante deste CONTRATO.
COLIGADA	Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem 9ontrola-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem 9ontrola-la.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos da LICITAÇÃO e por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
COMISSÃO TÉCNICA	Cada uma das comissões compostas para solucionar divergências técnicas e questões relativas à execução do CONTRATO, na forma prevista no CONTRATO
CONCESSÃO	Parceria público-privada, na modalidade concessão

	administrativa, que tem por objeto a prestação pela CONCESSIONÁRIA à CESAN, dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.
CONCESSIONÁRIA	Sociedade de Propósito Específico responsável pela execução do CONTRATO, vencedora da LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL	Concorrência Pública Internacional nº [●]
CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	Documentos e respectivas condições observados e apresentados pelos participantes da LICITAÇÃO, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do EDITAL.
CONSORCIADA	Sociedade integrante da SPE, conforme requisitos e obrigações previstos no EDITAL e no CONTRATO.
CONSÓRCIO	Grupo de PROPONENTES solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO e o qual deverá constituir SPE, caso se sagre vencedor da LICITAÇÃO.
CONTA CENTRALIZADORA	Conta corrente responsável por centralizar os valores arrecadados dos RECEBÍVEIS, os quais consistem no montante obtido pelo pagamento das tarifas de água e esgoto pelos USUÁRIOS residentes dos municípios integrantes da CONCESSÃO.

<p>CONTA MOVIMENTO</p>	<p>A CONTA MOVIMENTO é a conta corrente de livre movimentação pela CESAN, para a qual será depositado o montante remanescente da CONTA CENTRALIZADORA, após o atingimento do valor mínimo exigido para a CONTA VINCULADA, e caso inexista inadimplemento por parte da CESAN em determinado mês.</p>
<p>CONTA RESERVA</p>	<p>Conta corrente destinada a garantir o pagamento das obrigações pecuniárias devidas pela CESAN, incluindo a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.</p>
<p>CONTA VINCULADA</p>	<p>A CONTA VINCULADA é a conta corrente de titularidade da CESAN e de movimentação exclusiva do AGENTE DE GARANTIA por onde deve transitar mensalmente o VALOR MÍNIMO DA CONTA VINCULADA, destinada a garantir a suficiência de valores da CONTA RESERVA..</p>
<p>CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL</p>	<p>Remuneração a ser paga mensalmente à CONCESSIONÁRIA, composta pela PARCELA DE OBRAS e pela PARCELA DE SERVIÇOS, sobre a qual incidirão os INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO.</p>
<p>CONTRATO</p>	<p>O presente instrumento jurídico e seus ANEXOS, celebrado entre a CESAN e a CONCESSIONÁRIA.</p>
<p>CONTROLADA</p>	<p>Qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica ou fundo de investimento.</p>
<p>CONTROLADOR</p>	<p>Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de</p>

	investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
CONTROLE	Poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, de: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
CONTROLE COMUM	Quaisquer sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo mesmo CONTROLADOR.
CREA	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
DATA DE INÍCIO	Corresponde ao momento da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA INICIAL que marca o fim da OPERAÇÃO ASSISTIDA, nos termos do CONTRATO e desde que todas as condições do CONTRATO tenham sido cumpridas
DOE ou DIÁRIO OFICIAL	Diário Oficial do Estado do Espírito Santo
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela PROPONENTE, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO

	ECONÔMICO-FINANCEIRA.
EDITAL	Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL n° [●]/20[●] e todos os seus ANEXOS, que estipulam as regras do processo licitatório.
EMPRESA LÍDER	Empresa indicada pelo CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, a qual se responsabiliza perante a CESAN pelo cumprimento das obrigações da SPE contidas no EDITAL, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas CONSORCIADAS.
ENVELOPE	Invólucro opaco, lacrado, inviolado e rubricado no fecho, que contém a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das PROPONENTES.
EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, considerando a alocação de riscos do CONTRATO.
FATOR DE DESEMPENHO DE OBRAS (FDO)	Categoria de INDICADOR DE DESEMPENHO que avalia o grau de disponibilidade e qualidade da infraestrutura do SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, de acordo com as obras realizadas pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO.
FATOR DE DESEMPENHO DE SERVIÇO (FDS)	Categoria de INDICADOR DE DESEMPENHO que avalia a qualidade operacional do SERVIÇO prestado pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO.

FINANCIADOR	Instituições financeiras, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamentos à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO deste CONTRATO
FORÇA MAIOR	Consiste no fato resultante de situações independentes da vontade humana, que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO.
GARANTIA DA PROPOSTA	Garantia de cumprimento da PROPOSTA COMERCIAL e demais condições previstas no EDITAL, a ser apresentada pelas PROPONENTES, nos termos do EDITAL.
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor da CESAN, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GESTÃO COMERCIAL	Compreende o conjunto de ações de apoio à gestão comercial da CESAN os seguintes serviços: (i) ativação da tarifa de esgoto; (ii) substituição preventiva do parque de hidrômetros; (iii) lacração de hidrômetros; (iv) tratamento de ocorrência grave de leitura; (v) tratamento de ligações com suspeita de irregularidades; (vi) agendamento, retirada e entrega de hidrômetro para aferição; (vii) vistoria para medição alternativa para faturamento de esgoto; (viii) instalação de medidor em fonte alternativa para faturamento de esgoto e; (ix) instalação de hidrômetros em clientes ativos e não medidos.
GRUPO ECONÔMICO	As sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS,

	CONTROLADORAS ou sob CONTROLE COMUM
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a CESAN.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Conjunto de critérios específicos que estabelecem uma métrica para mensurar o desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução da CONCESSÃO, descritos no CONTRATO e ANEXOS.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS	Investimentos mínimos que a CONCESSIONÁRIA se obriga a realizar, para cumprimento das metas definidas neste CONTRATO e nos ANEXOS.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), utilizado para reajustes, conforme o regramento estabelecido no EDITAL e no CONTRATO.
LICITAÇÃO	Concorrência Pública Internacional nº [●]/20[●] promovida pela CESAN para contratação desta CONCESSÃO.
NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLENTO	Documento encaminhado pela CONCESSIONÁRIA ao AGENTE DE GARANTIA e à CESAN informando o evento

	de inadimplemento do pagamento da obrigação pecuniária pela CESAN.
NOVOS INVESTIMENTOS	Investimentos solicitados à CONCESSIONÁRIA pela CESAN não inicialmente previstos no CONTRATO para Municípios não integrantes da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme previsto no CONTRATO.
OBJETO	CONCESSÃO para ampliação, manutenção e operação do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e a prestação de serviços de apoio à gestão comercial da CESAN na ÁREA DA CONCESSÃO, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas no EDITAL, neste CONTRATO e ANEXOS.
OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CESAN	Obras listadas nos ANEXOS <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> , que serão concluídas e entregues pela CESAN à CONCESSIONÁRIA, observado o regramento estabelecido neste CONTRATO.
OPERAÇÃO ASSISTIDA	Período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO, durante o qual a CONCESSIONÁRIA fará o acompanhamento intensivo das atividades relacionadas à execução dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, figurando a CESAN, para todos os efeitos, ainda que por terceiros, como responsável direta pela operação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS.
PARTES	A CESAN e a CONCESSIONÁRIA.
PARTE RELACIONADA	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa integrante do GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas

	assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
PARCELA DE OBRAS	Parcela do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL referente à remuneração dos investimentos na ÁREA DA CONCESSÃO.
PARCELA DE SERVIÇOS	Parcela do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL referente à remuneração dos custos e despesas com a manutenção, operação e administração na ÁREA DA CONCESSÃO.
PARTE RELACIONADA	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
PARTICIPANTE CREDENCIADA	Pessoas jurídicas habilitadas e autorizadas a operar na B3, contratadas pelas PROPONENTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3
PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e submetido à aprovação da CESAN, no qual será previsto procedimento para desmobilização e devida reversão dos BENS REVERSÍVEIS, sem que ocorra qualquer interrupção dos SERVIÇOS CONCEDIDOS
PRAZO DA CONCESSÃO	PRAZO DA CONCESSÃO será de 25 (vinte e cinco) anos e 4 (quatro), contados a partir da DATA DE INÍCIO
PREÇO UNITÁRIO	Valor em R\$ (Reais)/m <sup>3</sup> indicado na PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor máximo em R\$ (Reais)/m <sup>3</sup> a ser observado pelas PROPONENTES para elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS, conforme previsto no item 16.7 deste EDITAL
PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA	Proposta apresentada pela PROPONENTE vencedora da LICITAÇÃO, conforme regramento do EDITAL e ANEXOS.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a CESAN.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a CESAN.
RECEBÍVEIS	Contas de Água e Esgoto da CESAN relativas aos municípios na ÁREA DA CONCESSÃO, cujas receitas futuras serão vinculadas à CONCESSIONÁRIA para constituir a garantia do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, até o limite do VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA.
RECEITA ALTERNATIVA	Receitas alternativas, complementares, ou acessórias à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, nos termos deste CONTRATO e seus ANEXOS.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a CESAN.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoa natural nomeada e autorizada pela PROPONENTE para atuar em seu nome durante a SESSÃO PÚBLICA.

REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão das condições do CONTRATO em decorrência de evento que implique em recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, realizada quadrimestralmente, a partir da DATA DE INÍCIO, nos termos do CONTRATO.
RLC	Regulamento de Licitações da CESAN, aprovado pela Deliberação nº 4.713/2020
SERVIÇO CONCEDIDO ou SERVIÇO	Ações integradas relativas à totalidade das atividades a serem desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA, compreendendo coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente, bem como a prestação de serviços de apoio à GESTÃO COMERCIAL
SESSÃO PÚBLICA	Sessão pública presencial para recebimento dos ENVELOPES e prática dos demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Conjunto de infraestruturas ligadas ao desenvolvimento dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, tais como, redes, ligações, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à execução do CONTRATO, na ÁREA DA CONCESSÃO descrita no CONTRATO E ANEXOS.

SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO	Conjunto de INDICADORES DE DESEMPENHO, com a finalidade de aferir o cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, nos termos deste CONTRATO e dos ANEXOS.
SISTEMA DE GARANTIA	Mecanismo de garantia do cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pela CESAN, a ser constituído por meio de recursos necessários à composição do saldo mínimo de CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS, bem como a vinculação as receitas futuras decorrentes dos RECEBÍVEIS, em contas bancárias de movimentação restrita, nos termos do CONTRATO e dos ANEXOS
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)	Sociedade por ações, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA em conformidade com a lei brasileira e nos termos do EDITAL e ANEXOS, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO.
SUBCONTRATAÇÃO	Atribuição a terceiro das atividades inerentes, acessórias ou complementares ao OBJETO do CONTRATO.
SUBCONTRATADA	Terceiro contratado à conta e risco da CONCESSIONÁRIA para execução ou supervisão de parte da operação da CONCESSÃO.
SUCESSORA	CONCESSIONÁRIA que venha a ser contratada pela CESAN para suceder a CONCESSIONÁRIA após a extinção da CONCESSÃO.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal,

	criada pelo Decreto-Lei Federal nº 73/1966, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil.
TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS	Documento emitido pela CESAN à CONCESSIONÁRIA, após a assinatura do CONTRATO, autorizando a sua imissão na posse dos BENS REVERSÍVEIS.
TERMO DE TRANSFERÊNCIA INICIAL	Documento que atesta a conclusão da OPERAÇÃO ASSISTIDA.
TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO	Documento assinado pela CESAN e pela CONCESSIONÁRIA, quando da extinção do CONTRATO, retratando a situação dos BENS REVERSÍVEIS, constando os termos da sua aceitação, a eventual necessidade de correções ou substituições, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como a previsão de treinamento de pessoal indicado pela CESAN, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento à CONCESSIONÁRIA.
TERMO DEFINITIVO DE TRANSFERÊNCIA DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CESAN	Documento assinado pelas PARTES, quando da transferência das OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CESAN, nos termos previstos no CONTRATO.
TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO	Documento a ser assinado pela CESAN e pela CONCESSIONÁRIA, configurando o término da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela manutenção e operação OBJETO do CONTRATO.

TERMO PROVISÓRIO DE TRANSFERÊNCIA DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CESAN	Documento assinado pelas PARTES, quando da transferência das OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA CESAN, nos termos previstos no CONTRATO, mediante o qual autoriza a CONCESSIONÁRIA a iniciar os testes operacionais pelo prazo de 6 (seis) meses.
TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	Qualquer modificação de composição societária que implique modificação do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, observada o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976.
TRIBUNAL ARBITRAL	Colegiado arbitral institucional designado para solução das controvérsias sujeitas à arbitragem, nos termos e condições previstos no CONTRATO.
USUÁRIO	Todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras diretas ou indiretas dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA à CESAN.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Montante correspondente a soma simples do montante de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser recebida pela CONCESSIONÁRIA durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme estudos econômico-financeiros referenciais da CESAN
VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA	Montante mínimo definido no CONTRATO que deverá permanecer disponível na CONTA RESERVA.
VALOR MÍNIMO DA CONTA VINCULADA	RECEBÍVEIS que transitam pela CONTA VINCULADA, conforme definido no CONTRATO. Os valores transitados pela CONTA VINCULADA serão automaticamente

	transferidos para a CONTA RESERVA, na hipótese da necessidade de recomposição do VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA. Estando a CONTA RESERVA composta com seu valor mínimo, os RECEBÍVEIS depositados na CONTA VINCULADA deverão ser transferidos diariamente pelo AGENTE DE GARANTIA para a CONTA MOVIMENTO da CESAN.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Pessoa jurídica, aprovada pelas PARTES, responsável pelo recebimento e aferição do atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO, integrantes do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, contratada e remunerada pela CESAN.

### 3. ANEXOS

- 3.1. Constituem a relação de ANEXOS e APÊNDICES ao presente EDITAL e ao CONTRATO os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Minuta do CONTRATO
<b>ANEXO II</b>	Modelos e Declarações para a Licitação
<b>ANEXO III</b>	Manual de Procedimentos da B3

### 4. OBJETO

- 4.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a concessão administrativa para ampliação, manutenção e operação do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e prestação de serviços de apoio à gestão comercial na ÁREA DA CONCESSÃO, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, no

## CONTRATO e ANEXOS.

- 4.2. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, qualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no CONTRATO, ANEXOS e na legislação aplicável.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. A presente LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor preço, consistente no menor valor do PREÇO UNITÁRIO, que será utilizado para o cálculo da contraprestação a ser paga pela CESAN, conforme disposto nos artigos 15, I, da Lei Federal nº 8.987/95 e 73, I, do RLC. As PROPONENTES serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.
- 5.2. Será considerada melhor classificada a PROPONENTE que, satisfeitas as exigências deste EDITAL, tenha apresentado a proposta que conferir o menor PREÇO UNITÁRIO.
- 5.3. O percentual de desconto previsto no item 16.5 e apresentado pela PROPONENTE incidirá sobre o PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO.

## 6. DADOS E INFORMAÇÕES RELACIONADOS À LICITAÇÃO

- 6.1. A obtenção do EDITAL não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, por parte da PROPONENTE, de todos os seus termos e condições.
- 6.2. A CESAN disponibilizará aos interessados um conjunto de informações técnicas e econômicas relativas ao OBJETO que poderá ser consultado: (i) pelo sítio da CESAN ([www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br)), no item “licitações” ou (ii) obtidos em mídia eletrônica, na sede da CESAN, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3.º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória, Espírito Santo, mediante prévio agendamento por meio do e-mail: [●], contendo, em seu assunto, o título “Concorrência Pública Internacional nº [●] – Agendamento de Visita Técnica”.
- 6.3. Com exceção das disposições do presente EDITAL, do CONTRATO e ANEXOS, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e outros

documentos e dados relacionados à LICITAÇÃO disponibilizados pela CESAN têm caráter indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame das instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO.

- 6.4. As PROPONENTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações pertinentes à exploração do OBJETO da CONCESSÃO.
- 6.5. As PROPONENTES arcarão com os custos e as despesas em que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à LICITAÇÃO ou ao processo de contratação, não podendo posteriormente imputar ou alegar como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 6.6. As PROPONENTES são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, planos, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO.
- 6.7. As informações pertinentes à presente LICITAÇÃO, tais como, aviso de LICITAÇÃO, classificação/desclassificação de PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, atos de habilitação/inabilitação, eventual anulação ou revogação do processo, bem como quaisquer outros atos relacionados à LICITAÇÃO, serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL e disponibilizadas no site [●], sendo de responsabilidade das PROPONENTES acessá-la para obtê-las.

## **7. VISITA TÉCNICA**

- 7.1. As PROPONENTES poderão efetuar visita técnica às instalações relacionadas ao OBJETO da CONCESSÃO para a verificação das condições locais e atualmente existentes.
- 7.2. A visita técnica, cujo comparecimento das PROPONENTES é facultativo, tem por finalidade permitir às PROPONENTES avaliar as condições atuais do sistema de esgotamento sanitário existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, bem como estimar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à exploração da CONCESSÃO e cumprimento dos encargos previstos no EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados necessários à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS

## ESCRITAS.

- 7.2.1. Não será permitida a realização de visitas técnicas simultâneas por duas ou mais PROPONENTES.
- 7.3. Serão realizadas tantas visitas técnicas quantas necessárias, no período de [●] de [●] de [●] a [●] de [●] de [●], sempre das 10h00min às 15h00min horas.
- 7.4. O agendamento das visitas técnicas deverá ser realizado pelo telefone (27) [●] ou por meio do e-mail: [●]
- 7.5. O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis à data pretendida pela PROPONENTE, sendo que a disponibilidade de data e horário deverá ser confirmada Gerência [●] com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data da realização da visita.
- 7.6. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 03 (três) representantes para o acompanhamento das visitas técnicas agendadas.
- 7.7. Novas visitas técnicas poderão ser realizadas até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, desde que realizadas no período previsto no item 7.3.
- 7.8. A PROPONENTE deve ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar, no dia da visita técnica, documento de identificação com foto, documento de procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo do técnico indicado para a respectiva visita.
- 7.9. A CESAN, por meio da Gerência [●], expedirá a Declaração de Participação da Visita Técnica.
- 7.10. Caso a PROPONENTE opte pela não realização da visita técnica, considerar-se-á que a proposta apresentada pela PROPONENTE foi elaborada com o devido conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e suas condições, conforme modelo **D**, do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.
- 7.11. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a PROPONENTE tem pleno conhecimento da situação e funcionamento atual do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, da natureza e do escopo do OBJETO, das condições que possam afetar sua execução, dos acessos aos

locais onde os mesmos serão realizados, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias, não podendo a PROPONENTE alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto deste EDITAL.

## **8. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

- 8.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de informações ou esclarecimentos relativamente a este EDITAL, no máximo até o 5º (quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 8.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados, com confirmação de recebimento, ao endereço eletrônico: [●], com o título "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL - CONCESSÃO [●]", acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato ".pdf" sem quaisquer proteções ou limitações de utilização (como senhas e criptografias) e conforme modelo **A** constante do ANEXO II - MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.
- 8.3. A CESAN não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos arquivos encaminhados por meio eletrônico, devendo, o interessado, submeter novamente a solicitação de esclarecimento no prazo previsto no item 8.1.
- 8.4. A CESAN confirmará o recebimento dos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelos interessados, para fins de comprovante de recebimento.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.
- 8.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO ou que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.
- 8.7. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão incluir sua identificação (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

- 8.8. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 8.8.1. Na hipótese de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responder o pedido de esclarecimentos até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a LICITAÇÃO poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega dos ENVELOPES com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 8.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas sem a identificação dos respectivos responsáveis pela formulação de cada pedido.
- 8.10. A critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas, periodicamente, as respostas aos pedidos de esclarecimentos, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 8.8, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados previamente à data especificada no item 8.1.
- 8.11. As respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item integrarão o presente EDITAL para todos os efeitos de direito.
- 8.12. Não serão levados em consideração pela CESAN, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação da LICITAÇÃO, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formulados por escrito, na forma prevista no item 8 deste EDITAL.

## **9. IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DO EDITAL**

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolá-la na sede da CESAN, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3.º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória, Espírito Santo, no horário das 09h às 11:30h e das 14h às 17hrs, ou enviada para o endereço eletrônico [●] com confirmação de leitura, sob pena de decadência.
- 9.1.1. A impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada até o 5º dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 9.2. Todas as correspondências, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, em meio físico, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 17h, horário de Brasília.

- 9.2.1. No caso de correspondências, pedidos de esclarecimentos ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, enviados por meios eletrônicos, aqueles serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até as 23h59min do mesmo dia, exceto as impugnações, que devem observar o horário limite de 17h conforme item 9.1.
- 9.2.2. As correspondências entregues após os horários dos itens 9.2 e 9.2.1, conforme o respectivo meio de apresentação, serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 9.3. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador da impugnante e protocoladas em meios impressos ou eletrônico, em formato “.pdf” ou similar, e entregues no endereço indicado no subitem 9.1 ou enviadas para o endereço de correio eletrônico [●], com confirmação de recebimento, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.
- 9.4. Caso a impugnação seja julgada improcedente, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará a decisão diretamente ao impugnante através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à LICITAÇÃO. Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br).
- 9.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá julgar e divulgar o resultado do julgamento das eventuais impugnações, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição,.
- 9.5.1. Na hipótese de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não decidir a impugnação até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a LICITAÇÃO poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega dos ENVELOPES com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 9.6. O julgamento e as respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO às eventuais impugnações realizadas farão parte deste EDITAL, para todos os efeitos de direito.
- 9.7. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES,

observadas as seguintes condicionantes:

- a) Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL;
- b) Reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, caso a modificação afete a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS;
- c) Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das propostas, ou o cumprimento de novas exigências pelas PROPONENTES, não haverá necessidade de reabertura de prazo.

## **CAPÍTULO II – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 10.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar, instituições financeiras e empresas públicas ou sociedades de economia mista, controladas pela União, Estado ou Distrito Federal), fundos de investimento ou empresas estrangeiras, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação em vigor.
- 10.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:
  - a) Cujo administrador ou sócio seja conselheiro, diretor ou empregado da CESAN;
  - b) Que estejam cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CESAN;
  - c) Que tenha sido declarada inidônea pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
  - d) Que sejam constituídas por sócios de empresas que estejam impedidas ou suspensas pela CESAN ou tenham sido declaradas inidôneas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
  - e) Cujo administrador seja sócio de empresa impedida ou suspensa pela CESAN ou tenham sido declaradas inidôneas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
  - f) Constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,

impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- h) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CESAN há menos de 6 (seis) meses antes da data de publicação deste EDITAL.
- i) Que estejam interditadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- j) Que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529/2011;
- k) Que estejam suspensas e ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- l) Que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;
- m) Que o sócio ou a pessoa jurídica tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em razão da condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;
- n) Que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;
- o) Possuam sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma PROPONENTE;
- p) Que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob CONTROLE COMUM, resultando em mais de uma proposta na LICITAÇÃO; e

- q) Estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, vinculada ao Ministério da Previdência Social .

10.3. As vedações previstas no item 10.2, “a)”, “d)”, “e)”, “f)”, “g)”, “h)”, “m)” e “o)” são aplicáveis:

10.3.1. Àqueles que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigentes da CESAN;
- b) Empregado da CESAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Estado do Espírito Santo, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, diretores gerais, presidentes de Estatais e de órgãos da Administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como dos serviços sociais autônomos e seus equivalentes.

10.3.2. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pelo art. 32, inciso VI e §17, da Constituição do Estado do Espírito Santo, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

10.4. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

10.4.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item 10.4 deverá ser feita mediante a demonstração de que:

10.4.2. O plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente, no caso de recuperação judicial ou;

10.4.3. O plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente, no caso de recuperação extrajudicial.

10.4.4. Apresentação de atestado judicial de capacidade econômico-financeira, nos termos do enunciado de Súmula nº 03 do TCE-ES, observando-se a regulamentação da

Comissão de Valores Mobiliários - CVM nas hipóteses de intervenção, administração especial temporária, liquidação extrajudicial e insolvência, especialmente a Instrução Normativa nº 555/14.

- 10.5. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como do CONTRATO, dos ANEXOS, e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo a PROPONENTE invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA ou do integral cumprimento do CONTRATO.
- 10.6. As PROPONENTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo a CESAN responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.
- 10.7. No caso de participação de empresas estrangeiras, devem ser observadas as seguintes diretrizes:
  - 10.7.1. As PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, observado o disposto no item 13.14 e traduzidos por tradutor juramentado.
  - 10.7.2. As PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo **R** do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.
    - 10.7.2.1. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
  - 10.7.3. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte da PROPONENTE,

conforme modelo **S** do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

10.7.4. As PROPONENTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

10.7.5. Considera-se representante legal das PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, observado o disposto no item 13.14, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.7.5.1. A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da PROPONENTE, devidamente consularizada, observado o disposto no item 13.14, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

## **11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

11.1. A participação em CONSÓRCIO deverá atender ao disposto na legislação aplicável, o art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e art. 51 do RLC, bem como será condicionada às demais exigências estabelecidas neste EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

11.1.1. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA definidas por este EDITAL;

11.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA das empresas CONSORCIADAS será permitido o somatório dos valores de cada CONSORCIADO, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista nos itens 17.14 e 17.15 salvo aqueles referentes à GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá, a critério do PROPONENTE, ser prestada por uma única empresa ou

partilhada pelas diferentes CONSORCIADAS nos termos previstos neste EDITAL.

- 11.1.3. Deverá ser apresentado, em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o termo de compromisso de constituição de SPE, subscrito por todos os CONSORCIADOS, considerando as instruções disponíveis no modelo , constante do ANEXO II - MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO;
  - 11.1.4. Não será permitida a participação de uma mesma PROPONENTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA; e
  - 11.1.5. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE COMUM de uma mesma PROPONENTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- 11.2. Não há limite quanto ao número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS admitidos para cada CONSÓRCIO.
  - 11.3. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
  - 11.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas CONSORCIADAS poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer CONSORCIADA, independentemente da sua cota de participação no consórcio, conforme previsto nos itens 17.27 e seguintes.
  - 11.5. Os CONSORCIADOS serão solidariamente responsáveis, perante a CESAN, pelos atos praticados na LICITAÇÃO e na execução do CONTRATO.
  - 11.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADOS até a assinatura do CONTRATO.
  - 11.7. Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a EMPRESA LÍDER poderá ser a pessoa jurídica ou sociedade estrangeira.
  - 11.8. No caso de o CONSÓRCIO não ter sido a PROPONENTE vencedora, a responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO em até 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato do

CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

- 12.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.
- 12.2. A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão das fases e será conduzida em etapas distintas e sucessivas, na seguinte ordem:
- a) Recebimento do ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3 e credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES;
  - b) Etapa das garantias, com a abertura do ENVELOPE 1 para análise de regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS das PROPONENTES;
  - c) Etapa de julgamento, com a abertura do ENVELOPE 2 para análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA das PROPONENTES; e
  - d) Etapa de habilitação, com a abertura do ENVELOPE 3, para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE mais bem classificada na etapa anterior.
- 12.3. As PROPONENTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, sendo que a apresentação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implicará a aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 12.4. Será declarado vencedor a PROPONENTE mais bem classificada conforme o menor valor do PREÇO UNITÁRIO e que for habilitada após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos disciplinados por este EDITAL.
- 12.5. A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão feitas por publicação no DIÁRIO OFICIAL, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO o fazer por outros meios públicos de comunicação ou na própria SESSÃO PÚBLICA.
- 12.6. Após a entrega dos ENVELOPES, não caberá à PROPONENTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE

LICITAÇÃO.

**13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos de GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho e devidamente identificados.

13.2. A documentação a ser apresentada pelas PROPONENTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes ENVELOPES:

- a) ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA;
- b) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA;
- c) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.3. Os ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data, horário e local informados no Aviso de Licitação, devidamente fechados, indevassáveis, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

13.3.1. No centro dos ENVELOPES:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº [●].

13.3.2. No canto superior esquerdo, a identificação de cada ENVELOPE como segue

**ENVELOPE 1 – DECLARAÇÃO PRELIMINAR / GARANTIA DA PROPOSTA**

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº [●].

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

### **ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº [●].

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

### **ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº [●].

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

- 13.4. Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em SESSÃO PÚBLICA, poderão ser rubricados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES que, presentes à SESSÃO PÚBLICA, assim o desejarem.
- 13.5. Não serão admitidos documentos enviados e apresentados por qualquer meio diverso do previsto neste EDITAL ou em endereço e horários distintos do especificado neste EDITAL.

- 13.6. A GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 02 (duas) vias encadernadas separadamente com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 13.6.1. Os ENVELOPES deverão ser apresentados também em meio digital, mediante entrega de “pen-drive”, dentro do respectivo ENVELOPE, com arquivo com conteúdo idêntico ao da primeira via apresentada em meio físico, sendo preferido o formato PDF.
- 13.7. O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.
- 13.8. Caso o órgão emitente de quaisquer documentos exigidos para participação nesta LICITAÇÃO esteja em greve, desde que comprovada pela PROPONENTE, será permitida a participação na LICITAÇÃO sem a referida documentação.
- 13.8.1. No caso do item 13.8, a contratação definitiva da PROPONENTE, estará condicionada à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 13.9. Todas as folhas da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DA PROPOSTA deverão estar rubricadas por, ao menos, um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES.
- 13.10. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 13.10.1. Não se aplica o disposto no item 13.10 à PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA,

bastando para sua regularidade a assinatura do representante legal da LICITANTE, dispensado o reconhecimento de firma.

- 13.11. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DA PROPOSTA, apólices de seguro garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
  - 13.11.1. No caso da GARANTIA DA PROPOSTA nas modalidades de carta de fiança ou depósito caução, estas deverão estar, impreterivelmente, em sua forma original, na primeira via do ENVELOPE 1.
- 13.12. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.
- 13.13. Todos os documentos que constituem a LICITAÇÃO, bem como todas as correspondências e comunicações trocadas entre as PROPONENTES e a CESAN deverão ser redigidos e apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial da LICITAÇÃO.
- 13.14. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão estar acompanhados por documentos equivalentes, traduzidos por tradutor juramentado, devidamente legalizados e consularizados, observadas, contudo, as regras do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros), bem como apresentar em declaração de equivalência conforme modelo **R** do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO. Na ausência da documentação equivalente, a PROPONENTE deverá apresentar declaração de inexistência conforme modelo **S** do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.
- 13.15. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.
- 13.16. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

constar originariamente dos ENVELOPES.

- 13.17. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
  - 13.17.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.
  - 13.17.2. Para certidões e quaisquer outros documentos mencionados neste EDITAL que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 13.18. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos no EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 13.19. As etapas da LICITAÇÃO indicadas no subitem 12.2 deste EDITAL ocorrerão em SESSÕES PÚBLICAS que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, observadas as condições e limitações de acesso ocupação estabelecidas pela B3, admitida, porém, a manifestação apenas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES.
- 13.20. Para fins de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da SESSÃO PÚBLICA respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL.
- 13.21. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.
- 13.22. Às PROPONENTES atribui-se a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito da LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 13.23. A complementação de eventuais insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.24. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) Não desnatura o objeto do documento apresentado;
- b) Não impede de aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento apresentado; e
- c) Não implica a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelas PROPONENTES, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.25. As PROPONENTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, caso haja justificativa fundada para tanto.

13.26. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

#### **14. REPRESENTANTES E PARTICIPANTES CREDENCIADOS**

##### **REPRESENTANTE CREDENCIADO**

14.1. As PROPONENTES serão representados durante a LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS. Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

14.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, no ENVELOPE 1:

- a) No caso de PROPONENTES isoladas, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO (incluindo os poderes de receber citação, representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), na forma do MODELO E, do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO. O instrumento de procuração não requer o reconhecimento de firma, nos termos do artigo 3º da Lei Federal n. 13.726/18 e deverá estar acompanhado de documentos que

comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente), ou na hipótese de se tratar do próprio representante legal, apenas os documentos societários que comprovem os poderes;

b) No caso de PROPONENTES em CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela EMPRESA LÍDER do CONSÓRCIO, conforme disposto no MODELO N, do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO. Os documentos para comprovação de poderes exigidos no item a), acima, deverão ser apresentados por cada CONSORCIADA, juntamente com cópia do Compromisso de Constituição do Consórcio e da Sociedade de Propósito Específico;

c) No caso de PROPONENTE estrangeira isolada, mediante apresentação de:

I. Instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para: (i) praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente; (iii) fazer acordos e renunciar a direitos;

II. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, reconhecidos pela representação consular brasileira, observado, quando for o caso, o item 13.14, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem)

14.3. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

14.4. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL e conforme o Manual de Procedimentos da B3.

14.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de

uma única PROPONENTE.

- 14.6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.
- 14.7. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO, bem como demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados, deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1 e 3.
- 14.8. A qualquer momento no curso da LICITAÇÃO, a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 14.2.

#### **PARTICIPANTE CREDENCIADA**

- 14.9. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES nos atos praticados perante a B3, em especial na entrega dos ENVELOPES e nas SESSÕES PÚBLICAS.
- 14.10. A PARTICIPANTE CREDENCIADA será a responsável por efetuar o pagamento da remuneração devida à B3 pela ADJUDICATÁRIA, na forma do subitem 21.1.4.
- 14.11. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- 14.12. Deverá ser entregue no ENVELOPE 1, o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, conforme disponível no modelo [U](#), do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO e orientações do ANEXO I - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
  - 14.12.1. O contrato de intermediação de que trata o item 14.12 deverá estar acompanhado da comprovação dos poderes dos seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

## 15. ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA

- 15.1. As PROPONENTES deverão apresentar GARANTIA DA PROPOSTA no valor de R\$ [●] ([●]), para fins de participação na LICITAÇÃO, correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.
- 15.2. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.
- 15.3. O ENVELOPE da GARANTIA DA PROPOSTA deverá conter carta de apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do modelo G, do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.
- 15.4. Tratando-se de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única CONSORCIADA ou partilhada pelas diferentes CONSORCIADAS nos termos previstos neste EDITAL.
- 15.5. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome da CESAN, CNPJ nº [●], em conta a ser informada pela CESAN por meio do e-mail [●], apresentando-se o comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
  - b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
  - c) Apólice de seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente, nos termos do modelo P do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO; ou
  - d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, em favor da CESAN, nos termos do modelo Q do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

- 15.6. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:
- a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da CESAN, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA da PROPONENTE relativa a este EDITAL; e
  - b) A CESAN poderá executar a referida caução nas condições previstas no EDITAL.
- 15.7. Para a GARANTIA DA PROPOSTA prestada na modalidade títulos da dívida pública, serão admitidos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional- LTN); Tesouro Selic (Letras Financeiras do Tesouro – LTF), Tesouro IGPM + com juros semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C) ou Tesouro Prefixado com juros semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F- NTFN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 15.8. As GARANTIAS DE PROPOSTAS prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.
- 15.9. Para a GARANTIA DA PROPOSTA prestada na modalidade fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que não possuam classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou A(bra), conforme divulgado pelas agências de classificação de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch.
- 15.10. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e suas demais legislações aplicáveis ao tema.

- 15.11. No caso de GARANTIA DA PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros garantia, as apólices deverão registrar expressamente sua complementariedade.
- 15.12. A GARANTIA DA PROPOSTA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
- 15.13. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter validade de 1 (um) ano, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à PROPONENTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento.
- 15.14. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificado da LICITAÇÃO.
- 15.15. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à referida renovação.
- 15.16. Nos casos em que a validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire antes da assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da PROPONENTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas neste EDITAL, às suas próprias expensas.
- 15.17. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.
- 15.17.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE.

- 15.18. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação prévia da PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável.
- 15.19. A GARANTIA DA PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES perante a CESAN durante a LICITAÇÃO e até a data da assinatura do CONTRATO, bem como pelo pagamento da remuneração da B3, nos casos em que a PROPONENTE não efetue tal pagamento nos termos previstos neste EDITAL.
- 15.20. Caso a PROPONENTE incorra em uma das hipóteses listadas nos subitens abaixo estará sujeito à multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DA PROPOSTA:
- 15.20.1. Desistência da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA durante a sua vigência;
  - 15.20.2. Recusa injustificada em assinar o CONTRATO pela ADJUDICATARIA;
  - 15.20.3. Em decorrência de fraude praticada pela PROPONENTE; ou
  - 15.20.4. Não apresentação da documentação exigida no item 17,
- 15.21. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigado a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.
- 15.22. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 15 (quinze) dias à PROPONENTE:
- a) Que tiver sido declarada vencedora, após a data da assinatura do CONTRATO;
  - b) Que não tiver sido declarada vencedora, após a data da assinatura do CONTRATO;
  - c) Que desistir de participar do certame a partir de 1 (um) ano da abertura do procedimento licitatório, a contar da comunicação da desistência;

- d) Da publicação da decisão que julgou a PROPONENTE inabilitado ou desclassificado, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva;
- e) Em caso de lote deserto e inabilitação de todas as PROPONENTES, após a decisão administrativa; ou
- f) Em caso de revogação, suspensão ou anulação do procedimento licitatório, após a publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.

## **16. ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

- 16.1. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, constante do ENVELOPE 2, deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta de apresentação dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme o modelo **F** constante do ANEXO **II** – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, assinada pelo representante legal da PROPONENTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da PROPONENTE.
- 16.2. Cada PROPONENTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, sob pena de desclassificação.
- 16.3. Somente serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS que abranjam a totalidade do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 16.4. As PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS deverão abranger todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, considerando também, para sua completude, todos os investimentos, custos e despesas relativos à execução da CONCESSÃO, bem como os riscos assumidos em virtude da CONCESSÃO, os encargos sociais e trabalhistas e seguros necessários à execução da CONCESSÃO, seu prazo de vigência, a reversibilidade de seus bens e todas as demais obrigações e condições fixadas neste EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS.
- 16.5. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA da PROPONENTE deverá conter o valor do PREÇO UNITÁRIO proposto pela PROPONENTE, com no máximo 2 (duas) casas decimais, e o percentual de desconto correspondente, conforme constante no modelo **F** do ANEXO **II** – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

- 16.5.1. Caso a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA contenha divergência entre o valor do PREÇO UNITÁRIO apresentado e o correspondente percentual de desconto oferecido, **prevalecerá o percentual de desconto.**
- 16.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.
- 16.7. O valor do PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO a ser apresentado pelas PROPONENTES para elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS é de R\$ 4,32/m<sup>3</sup> (quatro reais e trinta e dois centavos por metro cúbico).
- 16.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS deverão ter validade de no mínimo 1 (um) ano contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.
- 16.8.1. Após o decurso do período de 1 (um) ano, a PROPONENTE será notificado para renovar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA por igual período 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo recusar-se a fazê-lo de maneira fundamentada.
- 16.8.2. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, a PROPONENTE deverá renovar a GARANTIA DA PROPOSTA, sob pena de execução da GARANTIA DA PROPOSTA.
- 16.8.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, a PROPONENTE terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, exceto quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 16.9. Não serão levadas em consideração PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS que contenham quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem vantagens ou preços baseados nas ofertas das demais PROPONENTES.
- 16.10. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA devem ter como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 16.11. Caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, o valor do PREÇO UNITÁRIO apresentado na

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA será reajustado conforme a variação do IPCA, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

16.12. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA poderão ser mantidas pela CESAN para formação de base de dados licitatórios.

16.13. A PROPONENTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA ofertada:

- a) É irrevogável, irretroatável e incondicional;
- b) Não poderá apresentar valor superior ao valor previsto para o PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO indicado neste EDITAL, atualizado na forma prevista no item 16.11, sob pena de sua desclassificação;
- c) Terá validade de, no mínimo, 1 (um) ano, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada se a PROPONENTE e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO assim concordarem;
- d) Deverá considerar todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos no EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS;
- e) Deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplina prevista no CONTRATO;
- f) Deverá considerar o PRAZO DA CONCESSÃO, contados na forma prevista no CONTRATO;
- g) Deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SPE pela PROPONENTE, além da integralização do capital social mínimo;
- h) Deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e/ou de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- i) Não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam

vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o PRAZO DA CONCESSÃO;

- j) Não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais PROPONENTES.

16.14. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devem ser apresentadas:

16.14.1. Declaração Emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, de acordo com o modelo **L** do ANEXO **II** – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO; e

16.14.2. Termo de Confidencialidade da Instituição Financeira, de acordo com o modelo **M** do ANEXO **II** – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

## **17. ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1. A PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL.

17.1.1. As PROPONENTES estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos exigidos nesse EDITAL, observadas as instruções dispostas no item 10.7.

17.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

17.3. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS.

17.4. Será inabilitada a PROPONENTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
- b) Não atender às condições de participação previstas no item 10 deste EDITAL; ou

- c) Apresentar documento falso ou inválido à época da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 17.5. Todas as declarações constantes do item 17.42 deverão ser apresentadas individualmente, por cada PROPONENTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes do item 17.42, subitens d) e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua EMPRESA LÍDER.
- 17.5.1. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo de compromisso de constituição de SPE, firmado de acordo com a legislação brasileira e subscrito pelos CONSORCIADOS, conforme instruções do modelo , constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.
- 17.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 17.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados:
- a) Em via original;
  - b) Em cópia reprográfica autenticada em cartório competente ou por servidor público membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
  - c) Em publicação por órgão da imprensa oficial.
- 17.8. A autenticação por servidor público membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO indicada no item b) deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e mediante prévio agendamento via e-mail: [●].
- 17.9. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou qualquer outro meio em substituição aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 17.10. Para efeito de HABILITAÇÃO JURÍDICA, os seguintes documentos devem ser apresentados

pela PROPONENTE individual ou, sendo o caso, por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação e de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;
- b) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados acima deverão estar acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, observada a Lei Federal nº 13.818/2019;
- c) No caso de empresa individual, os documentos listados acima deverão estar acompanhados apresentação do registro comercial da PROPONENTE;
- d) No caso de fundos de investimento, os documentos listados acima deverão estar acompanhados de:
  - i. Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
  - ii. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
  - iii. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
  - iv. Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
  - v. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
  - vi. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo, todas as obrigações e direitos que dela

decorrerem; e

- vii. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.
- e) No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar os documentos listados acima deverão estar acompanhados de:
- i. Inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício;
  - ii. Regulamento em vigor;
  - iii. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) ou órgão que a substitua; e
  - iv. Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- f) No caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN); e
- g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no Brasil:
- I. Declaração expressa de que se submetem à Legislação Brasileira e que renunciaram a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no modelo **T** do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO,
  - II. Prova de constituição de representação legal no Brasil, com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, o que deve estar refletido na procuração apresentada

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.11. Para efeito da comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados os documentos relacionados a seguir, pela PROPONENTE individual ou, sendo o caso, por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO:

- a) No caso de Sociedade Empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- b) No caso de Sociedade Simples: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para PROPONENTES ou consorciadas que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei:
  - i. Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios, ou em reunião de sócios, na forma do artigo 1.072, do Código Civil;
  - ii. Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, e;
  - iii. Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

17.12. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos subitens a) e b) do item 17.11, o LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

17.13. A PROPONENTE deverá cumprir os índices financeiros abaixo descritos:

17.13.1. Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1,00 (um) estabelecido pela fórmula

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

17.13.2. Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,7 (sete décimos) estabelecido pela fórmula

$$\text{IET} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total}$$

17.13.3. Os fundos de investimentos, em substituição aos índices exigidos nos itens 17.13.1 e 17.13.2 acima, deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14,0 (quatorze), apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IA} = \text{CT} / \text{PL}$$

Onde:

CT = passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos.

PL= capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

17.13.4. As entidades de previdência complementar, em substituição aos índices exigidos nos itens nos itens 17.13.1 e 17.13.2, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7 (sete décimos), apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ICB} = (\text{AT} - \text{CC} - \text{EO} - \text{EC} - \text{F} - \text{BC} - \text{PMI}) / \text{BaC}$$

Onde:

AT = Ativo Total

CC = Contribuições Contratadas

EO = Exigível Operacional

EC = Exigível Contingencial

F = Fundos

BC = Benefícios Concedidos

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar

BaC = Benefícios a Conceder

- 17.14. Para fins do item 17.13, será permitido o somatório dos valores de cada CONSORCIADO, na proporção de sua respectiva participação
- 17.15. Comprovação de que o Patrimônio Líquido da PROPONENTE até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES é igual ou superior ao valor de R\$ 265.775.039,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil e trinta e nove reais) ou o equivalente em moeda estrangeira, convertidos pela taxa de câmbio vigente na data da publicação do EDITAL ou no dia útil subsequente.
- 17.15.1. Em caso de CONSÓRCIO, deverá ser comprovado que a soma do Patrimônio Líquido das CONSORCIADAS, nos respectivos percentuais das participações no CONSÓRCIO, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, é igual ou superior ao valor de R\$ [●] ([●] reais) ou o equivalente em moeda estrangeira, convertidos pela taxa de câmbio vigente na data da publicação do EDITAL ou no dia útil subsequente.
- 17.16. Caso a PROPONENTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser demonstrado que:
- 17.16.1. O plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente, no caso de recuperação judicial; ou
- 17.16.2. O plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente, no caso de recuperação extrajudicial.
- 17.17. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por meio de uma das seguintes

formas:

a) Para sociedades anônimas:

- i. Publicação na imprensa oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou;
- ii. Por meio de cópia autenticada das demonstrações contábeis perante a Junta Comercial competente.

b) Para os demais tipos societários e empresários individuais: cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial competente, ou em outro órgão equivalente, na sede da PROPONENTE

17.18. Caso a PROPONENTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

17.19. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, é permitida a apresentação dos documentos listados no subitem c) do item 17.11 acima referentes apenas ao último exercício.

17.20. No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência contida no subitem c) do item 17.11 acima, será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.21. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

17.22. As PROPONENTES que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

- a) Recibo de entrega de livro digital e Requerimento de autenticação de livro digital (estes podem ser substituídos pelo Termo de Autenticação);
- b) Termo de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

- 17.23. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no item 17.11, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.
- 17.24. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no item 17.11, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 17.25. Para efeito da comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, os seguintes documentos devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou, sendo o caso, por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ/ME;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
  - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive previdenciários, e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da PROPONENTE, mediante certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
  - e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da PROPONENTE, mediante certidões de tributos municipais quanto aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
  - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal; e

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.26. Serão aceitas como comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **EXPERIÊNCIA EM OBRAS E SERVIÇOS**

17.27. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a PROPONENTE tenha executado obras em sistema de esgotamento sanitário que atenda, no mínimo, 350.000 (trezentos e cinquenta mil) habitantes.

17.28. Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a PROPONENTE:

17.28.1. Opere ou tenha operado e realize ou tenha realizado serviços de manutenção de:

- a) Sistema de abastecimento de água que atenda população total igual ou superior a 350.000 (trezentos e cinquenta mil) habitantes, devendo no mesmo sistema operar ou ter experiência em tratamento de esgoto (serão consideradas como operação de sistema de abastecimento de água as seguintes atividades, contidas em conjunto em um único atestado: operação de infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais); **ou**
- b) Estações de tratamento de esgotamento sanitário que atenda (m) uma população igual ou superior a 350.000 (trezentos e cinquenta mil) habitantes.

17.28.2. Realize ou tenha realizado serviço de gestão comercial incluindo a instalação de hidrômetros e entrega de contas de forma simultânea, faturamento, cobrança, suspensão e reestabelecimento do fornecimento, em sistema de água e esgoto que atenda, no mínimo, 120.000 (cento e vinte mil) ligações.

- 17.29. Para fins de comprovação da experiência exigida nos itens 17.28.1 e 17.28.2, não serão aceitos atestados referentes a operação em fases pré-operacionais, comissionamento, operação assistida ou quaisquer outras que não seja de operação plena do sistema.
- a) Considera-se operação plena a operação do sistema em período ininterrupto superior a 12 (doze) meses.
- 17.30. Deverão constar dos atestados de que tratam os itens 17.28.1 e 17.28.2, a indicação do número de habitantes atendidos pelo respectivo sistema operado ou, alternativamente, do número de economias ligadas à rede de abastecimento de água ou coleta de esgoto. Para fins do presente EDITAL, será considerada a média de 4 (quatro) habitantes por economia.
- 17.31. Para atendimento das exigências previstas nos itens 17.27, 17.28.1 e 17.28.2, as PROPONENTES poderão somar seus atestados, desde que um dos atestados apresentados seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos valores exigidos nos respectivos itens.
- 17.31.1. Em se tratando de participação em CONSÓRCIO, as empresas CONSORCIADAS poderão somar seus atestados para atendimento da exigência dos itens 17.27, 17.28.1 e 17.28.2, desde que observada a regra disposta no item 17.31. Os atestados poderão ser apresentados em nome de qualquer CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO.
- 17.32. Para comprovar o exigido nos itens 17.28.1 e 17.28.2, os atestados deverão demonstrar uma das seguintes hipóteses:
- a) A PROPONENTE ser responsável direta pela operação do respectivo sistema; ou
- b) A PROPONENTE ser membro do consórcio responsável pela operação do sistema, devendo, neste caso, ser demonstrado, por meio do instrumento do consórcio ou do atestado, que a PROPONENTE foi encarregada de operar o sistema integralmente.

### EXPERIÊNCIA NA CAPTAÇÃO DE FINANCIAMENTOS

- 17.33. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a PROPONENTE tenha realizado empreendimento em que tenha captado R\$ 708.733.438,00 (setecentos e oito milhões, setecentos e trinta e três mil e quatrocentos e

trinta e oito reais), para cumprimento das obrigações financeiras assumidas, por meio de financiamentos de longo prazo (assim compreendidos os financiamentos com prazo de vencimento superior a cinco anos).

17.33.1. Para atendimento do valor exigido no item 17.33, será admitido o somatório de atestados, desde que um dos atestados comprove captações superiores a R\$ 354.366.719,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e dezenove reais).

17.33.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, as empresas CONSORCIADAS poderão somar seus atestados para atendimento da exigência do item 17.33, desde que atendidos os limites estabelecidos no item 17.33.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome de qualquer CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO.

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

17.34. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome de profissional de nível superior, que possua vínculo profissional com a PROPONENTE e que comprove a experiência do referido profissional no exercício de cargos executivos seniores equivalentes a, no mínimo, diretor operacional ou superintendente operacional, em sociedade empresária responsável pela operação de sistemas de coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários em municípios com população de pelo menos 350.000 (trezentos e cinquenta mil) habitantes.

17.34.1. O(s) profissional(is) ao(s) qual(is) o(s) atestado(s) se refere(m) deverá(ão) estar vinculado(s) à PROPONENTE por relação de emprego, na condição de administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção, cabendo à PROPONENTE apresentar a documentação comprobatória de tal vínculo em conjunto com o(s) respectivo(s) atestado(s).

17.34.2. Em caso de participação em CONSÓRCIO, o vínculo do profissional poderá estar constituído com qualquer CONSORCIADA.

17.34.3. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a PROPONENTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente

atualizadas.

- 17.34.4. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a PROPONENTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
- 17.34.5. Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a PROPONENTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o(s) profissional(is) qualificado(s) deverá(ão) se comprometer a prestar à PROPONENTE a assessoria técnica necessária à execução do CONTRATO.
- 17.34.6. É vedado ao(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo com mais de uma PROPONENTE.

#### DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS

- 17.35. Os atestados exigidos nos itens anteriores deverão conter as informações necessárias à demonstração da experiência requerida, trazendo a descrição clara, minimamente, das seguintes informações:
- a) Objeto;
  - b) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
  - c) Forma de participação da PROPONENTE no empreendimento;
  - d) Datas de início e de término, quando aplicável, da realização das atividades e serviços;
  - e) Datas de início e término, quando aplicável, da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
  - f) Denominação social do emitente; e
  - g) Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato.
- 17.36. As informações acima poderão ser complementadas por meio da apresentação dos contratos pertinentes e anexos, podendo a conformidade dos atestados ser confirmada por

meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará a inabilitação do PROPONENTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

- 17.37. As comprovações exigidas nos itens 17.27, 17.28, 17.33 e 17.34 poderão referir-se ao mesmo empreendimento, desde que sejam atendidos todos os requisitos estabelecidos neste EDITAL.
- 17.38. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de empresas CONTROLADAS, CONTROLADORA, COLIGADA, sob o mesmo CONTROLE COMUM, devendo a PROPONENTE, neste caso, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a PROPONENTE e a titular do atestado.
- 17.38.1. Na hipótese do item 17.38, a PROPONENTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 10 deste EDITAL, devendo ser apresentadas: (i) a declaração indicada no item 17.42, alínea c), (ii) a certidão negativa a que alude o item 17.11, alíneas a) e b) e; (iii) os documentos previstos para REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (item 17.25 e seguintes deste EDITAL).
- 17.39. Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados deverão ser convertidos pelo PROPONENTE em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data da conclusão da experiência relatada, que deverá constar explicitamente do atestado.
- 17.40. Os valores constantes do atestado poderão ser atualizados pela variação do IPCA, com base no índice acumulado entre a data de referência do valor e o mês imediatamente anterior ao da publicação do presente EDITAL.
- 17.41. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico, bem como prova de efetiva transferência de alguma operação estrutural entre as pessoas jurídicas, não se admitindo a mera operação de transferência formal de acervo técnico.

## DECLARAÇÕES

17.42. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE em papel timbrado e subscrito pelo respectivo REPRESENTANTE CREDENCIADO, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de realização da visita técnica ou informando sua não realização, conforme modelos **C** ou **D**, do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO
- b) Declaração de que a PROPONENTE não se encontra em processo de (i) falência; (ii) liquidação judicial ou extrajudicial; (iii) insolvência; (iv) administração especial temporária ou (v) intervenção, conforme o modelo **I** constante do ANEXO **II** – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo **J** constante do ANEXO **II** – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, atestando que:
  - i. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal;
  - ii. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a CESAN;
  - iii. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto da declaração; e
  - iv. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.
- d) Declaração preliminar, conforme modelo **B** constante do ANEXO **II** – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, de que a PROPONENTE:
  - i. Se sujeita a todas as condições do EDITAL;

- ii. Tem pleno conhecimento dos serviços OBJETO da CONCESSÃO;
  - iii. Tem pleno conhecimento do OBJETO, das condições dos locais e dos equipamentos que integram o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários;
  - iv. Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA apresentadas; e
  - v. Recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA.
- e) Declaração de compromisso de contratação de GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme MODELO **K**, do ANEXO **II** – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO;
- f) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, nos termos do modelo **H** do ANEXO **II** – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.
- g) Declaração, de que, caso a PROPONENTE venha a vencer a LICITAÇÃO, constituirá SPE, sob a forma de sociedade por ações, para assinatura do CONTRATO, no Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo;
- i. Em se tratando de PROPONENTE que tenha participado da LICITAÇÃO na qualidade de PROPONENTE individual, a SPE será criada a partir de uma subsidiária integral.
- h) Compromisso de pagamento da remuneração devida à B3, nos termos do modelo **V** do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

## **18. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE 1**

18.1. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser entregues pelas PROPONENTES devidamente

lacrados, no endereço: [local], no dia [●] de [●] de [●], no horário das [●] hrs às [●] hrs, conforme a publicação do Aviso de Licitação, por meio da PARTICIPANTE CREDENCIADA.

18.1.1. Não serão aceitos ENVELOPES que não estejam lacrados, que tenham sido entregues após a data e horário limite estipulados ou que forem entregues em local diferente do elencado no item 18.1.

18.1.2. Os ENVELOPES recebidos deverão permanecer lacrados e inviolados até o momento das respectivas sessões públicas de abertura de cada um deles.

18.1.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES das PROPONENTES por pelo menos um membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS da PROPONENTE. Os ENVELOPES de cada PROPONENTE ficarão sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO acondicionados em invólucros devidamente lacrados até sua abertura, conforme designada pela própria COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

18.1.3.1. Ao lado da rubrica de próprio punho, o REPRESENTANTE CREDENCIADO deverá inserir a data e a hora da assinatura.

18.1.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará, com o apoio da B3, a partir das exigências Do Edital e anexos, os documentos apresentados no ENVELOPE 1.

18.1.5. Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA será divulgado comunicado informando o resultado da análise dos documentos do ENVELOPE 1.

## **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**

18.2. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO instalará a SESSÃO PÚBLICA para: (i) a abertura do ENVELOPE 2 das PROPONENTES cujas GARANTIAS DA PROPOSTA foram aceitas e (ii) classificação inicial das PROPONENTES e, se for o caso, (iii) etapa de lances à viva-voz.

18.3. No início da SESSÃO PÚBLICA será realizado o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, nos termos estabelecidos neste EDITAL.

18.4. Na sequência, será feita a abertura do ENVELOPE 2 de cada uma das PROPONENTES, cujos documentos serão também rubricados por pelo menos um membro da COMISSÃO DE

LICITAÇÃO e, posteriormente, por pelo menos um REPRESENTANTE CREDENCIADO de cada um dos LICITANTES presentes.

18.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) Apresentadas em desacordo com o formato do modelo F do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO ou com as demais exigências previstas neste EDITAL;
- b) Que não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;
- c) Que não estiverem totalmente expressas em moeda nacional;
- d) Que impliquem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- e) Que apresentem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS das demais PROPONENTES;
- f) Que sejam inexequíveis;
- g) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto; ou
- h) Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

18.6. Analisados os documentos contidos no ENVELOPE 2, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO classificará em ordem decrescente as PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS, sendo classificado em primeiro lugar a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA apresentar menor valor para o PREÇO UNITÁRIO, e divulgará o resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA juntamente com a data designada para a abertura do ENVELOPE 3 da PROPONENTE mais bem classificada.

18.7. Para fins de avaliação da exequibilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO confere-se a faculdade de solicitar o plano de negócios ou documentos a ele correlatos das PROPONENTES.

18.8. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, a CESAN observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/95.

### **ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 3 – HABILITAÇÃO**

- 18.9. A rigor do disposto no subitem 18.10, na data designada, serão abertos e analisados, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, os documentos constantes do ENVELOPE 3 da PROPONENTE mais bem classificada na referida etapa de julgamento.
- 18.10. Aberto o ENVELOPE 3, seus documentos serão rubricados por pelo menos um membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, posteriormente, por pelo menos um REPRESENTANTE CREDENCIADO de cada uma das PROPONENTES presentes.
- 18.11. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação da PROPONENTE mais bem classificada, suspenderá a SESSÃO PÚBLICA e divulgará o resultado por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL, bem como no website: [●]
- 18.12. Havendo necessidade, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados apresentados pelas PROPONENTES em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou dados apresentados.
- 18.13. Somente será habilitado a PROPONENTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DA PROPOSTA e demais exigências fixadas neste EDITAL.
- 18.14. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- 18.15. Se a PROPONENTE classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO em SESSÃO PÚBLICA designada para tanto, abrirá o ENVELOPE 3 da PROPONENTE classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item até que uma PROPONENTE classificada atenda às condições exigidas neste EDITAL.
- 18.16. Declarado habilitada a PROPONENTE vencedora, as demais PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3, mediante solicitação via e-mail [●], e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do item 20 do EDITAL.
- 18.17. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhada à

autoridade competente para homologação e adjudicação.

- 18.18. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO manterá sob sua guarda os demais envelopes apresentados pelas PROPONENTES até a publicação do extrato do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL, para que sejam retirados pelos seus respectivos responsáveis em até 30 (trinta) dias da referida publicação, sob pena de inutilização.
- 18.19. Os atos praticados e as ocorrências relevantes ocorridas em cada SESSÃO PÚBLICA realizada serão lavrados em ata assinada pelas PROPONENTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade competente para a homologação e adjudicação da LICITAÇÃO.
- 19.2. A CESAN adjudicará o OBJETO da LICITAÇÃO à PROPONENTE vencedora e convocará, mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.
- 19.3. O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado por até outros 30 (trinta) dias se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorrente de motivo devidamente justificado e aceito pela CESAN, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação da CESAN.
- 19.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para assinatura do CONTRATO, nos termos deste EDITAL, poderá a CESAN, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DA PROPOSTA, convocar as PROPONENTES remanescentes na respectiva ordem de classificação para fazê-lo, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, o cumprimento dos requisitos habilitatórios e demais exigências deste EDITAL.
- 19.5. Na hipótese do subitem 19.4 e em virtude de fatos supervenientes, a CESAN poderá revogar a LICITAÇÃO mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

## 20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer, em fase recursal única, da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS e da análise de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE declarada vencedora.
- 20.2. Qualquer recurso relativo a esta LICITAÇÃO deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e dirigido ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 20.2.1. O prazo para interposição do recurso inicia-se da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a PROPONENTE como vencedora da LICITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite desta LICITAÇÃO.
- 20.2.2. Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, identificados (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolizados:
- a) DIGITALMENTE: mediante envio para o e-mail [●], contendo confirmação de recebimento; ou
  - b) FISICAMENTE: Na [●], sita à Rua [●], mediante agendamento prévio via e-mail [●]
- 20.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência às PROPONENTES por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL e no website: [●].
- 20.4. As PROPONENTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 20.5. O prazo para julgamento dos recursos será de 05 (cinco) dias úteis pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir à segunda instância administrativa.
- 20.5.1. Caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhe o recurso à segunda instância administrativa, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final.
- 20.6. Os recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

- 20.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO apenas receberá os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.

### **CAPÍTULO III – CONTRATO E CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO**

#### **21. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO**

- 21.1. Até a data da assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar à CESAN, como condição para a assinatura do CONTRATO que:
- 21.1.1. Prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, observadas as condições e os limites previstos no CONTRATO e contratou as coberturas de seguro nele previstas
  - 21.1.2. Constituiu SPE, na forma do item 22 deste Edital;
  - 21.1.3. Subscreeveu e integralizou o capital social da SPE no valor de, no mínimo, R\$ 88.591.680,00 (oitenta e oito milhões, quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais);
  - 21.1.4. Realizou o pagamento da remuneração da B3 no valor de [●], atualizado anualmente pelo IPCA (data base: mês/ano);
  - 21.1.5. Declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, conforme modelo L do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO, sob pena de responsabilidade, que:
    - a) Examinou o EDITAL, o plano de negócio da PROPONENTE e sua PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA;
    - b) Considera que a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e seu plano de negócio têm viabilidade econômica; e
    - c) Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela PROPONENTE.
  - 21.1.5.1. Somente serão aceitas as declarações emitidas por INSTITUIÇÕES

FINANCEIRAS devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, desde que não estejam participando da presente LICITAÇÃO e que tenham patrimônio líquido, no exercício de 2022 superior a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) e/ou que comprove, por meio de atestado, experiência na análise de projetos de infraestrutura cujo CAPEX seja superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)

21.1.5.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá ser PROPONENTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA, ou entidade sob CONTROLE COMUM da PROPONENTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente, e deverá apresentar, ainda, termo de confidencialidade, na forma do modelo **M** do ANEXO **II** – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

21.1.5.3. O plano de negócio da PROPONENTE apresentado à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA ou em qualquer dos ENVELOPES, sob pena de desclassificação da PROPONENTE.

21.1.5.4. O plano de negócios da PROPONENTE apenas deverá ser apresentado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO caso assim solicitado por esta para avaliação da exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA apresentada pela PROPONENTE, nos termos do item 18.7 deste EDITAL.

## **22. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

22.1. Como condição para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

22.2. A comprovação da constituição da SPE deverá ser feita, perante a CESAN, até a data da assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, com as certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial da sede e o seu registro no CNPJ/ME.

22.3. Caso a PROPONENTE vencedora seja PROPONENTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

- 22.4. Em caso de CONSÓRCIO, a PROPONENTE vencedora deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, observada a composição acionária apresentada no COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE apresentado para fins desta LICITAÇÃO.
- 22.5. A CONCESSIONÁRIA assumirá a forma de sociedade anônima, será sediada em Vitória, no Estado do Espírito Santo e deverá ter como único objeto a exploração da CONCESSÃO.
- 22.6. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.
- 22.7. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, alterar seu objeto social sem prévia e expressa autorização da CESAN.
- 22.8. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação vigente, nas esferas municipal, estadual e federal.
- 22.9. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas normas contábeis exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 22.10. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

## **23. CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

- 23.1. O CONTRATO obedecerá aos termos de sua minuta, anexo a este EDITAL.
- 23.2. A CESAN providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no DIÁRIO OFICIAL, de acordo com a legislação vigente

## **24. VALOR E PRAZO DO CONTRATO**

- 24.1. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 25 (vinte e cinco) anos e 4 (quatro) meses, contados a partir da DATA DE INÍCIO, nos termos previstos no CONTRATO.
- 24.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 7.133.813.496,74 (sete bilhões, cento e trinta e três milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e seis inteiros e setenta e quatro centavos) na data base de dezembro de 2022, correspondente à soma simples do montante de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser recebida pela CONCESSIONÁRIA durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme estudos econômico-financeiros referenciais da CESAN.

## **CAPÍTULO IV – PENALIDADES**

### **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, a PROPONENTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal.
- 25.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pela CESAN, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos neste EDITAL, ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- a) Multa, no valor da GARANTIA DA PROPOSTA;
  - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 25.3. A sanção prevista na alínea “a)” do item 25.2 acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a

gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 25.4. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pela CESAN ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos documentos de qualificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 25.5. A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem sua PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.2. As PROPONENTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 26.3. As PROPONENTES são plenamente responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no âmbito desta LICITAÇÃO.
- 26.4. A CESAN poderá, a qualquer tempo e sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título:
- 26.4.1. Adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável
- 26.4.2. Revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 13.303/2016.

- 26.5. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte da CESAN.
- 26.6. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte da CESAN, salvo disposição em CONTRATO em sentido contrário.
- 26.7. A PROPONENTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, não se responsabilizando a CESAN, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 26.8. Nenhuma indenização será devida às PROPONENTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 26.9. A qualquer tempo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inhabilitar a PROPONENTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 26.10. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à CESAN, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.
- 26.11. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.
- 26.12. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CESAN, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.
- 26.13. Eventuais omissões serão solucionadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas

vigentes e que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Vitória, [●] de [●] de 2023.